

PORTARIA CRC SP N.º 010/2020, DE 02/02/2022**INSTITUI O COMITÊ DE AUDITORIA INDEPENDENTE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o envolvimento de Conselheiros nas atividades inerentes aos objetivos do CRCSP, constitui elemento facilitador de extrema importância para o desenvolvimento das ações projetadas pela gestão, e

CONSIDERANDO que as atividades do Comitê permanente de auditoria têm um papel relevante de suporte para a alta administração do CRCSP que visa à confiabilidade e à integridade das informações para proteger a entidade e todas as partes interessadas, auxiliando na estrutura de governança do CRCSP,


RESOLVE:

Artigo 1º - Criar o COMITÊ DE AUDITORIA INDEPENDENTE, com a seguinte composição:

Coordenador	Edison Arisa Pereira
Vice-coordenador	Wander Pinto
Membros:	Adilvo Pinheiro de Oliveira França Júnior
	José Luiz Ribeiro de Carvalho

Artigo 2º - O Comitê terá como finalidade as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar o processo de elaboração, cumprimento de prazos e sugestões de melhorias das demonstrações contábeis, observando:
 - a) Avaliar eventuais impactos nas demonstrações financeiras decorrentes de mudanças nas regras contábeis;
 - b) Avaliar as transações não usuais relevantes;
 - c) Considerar com especial atenção os aspectos trazidos pela auditoria independente;
 - d) Avaliar a consistência e a precisão das informações apresentadas nas demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros;
 - e) Avaliar o tratamento das contabilizações de contingências (evolução de processos fiscais, trabalhistas, cíveis e outros); provisionamentos; aplicações financeiras; reconhecimentos de receitas; e ativos;
 - f) Avaliar e sugerir melhorias na elaboração das notas explicativas.
- II. Acompanhar e opinar sobre as contratações e os trabalhos desenvolvidos pela empresa de auditoria independente, observando:
 - a) Analisar e discutir o plano de trabalho a ser executado de acordo com os estabelecidos no contrato;
 - b) Acompanhar o trabalho realizado pelos auditores independentes, de modo a garantir sua independência e objetividade;



PORTARIA CRC SP N.º 010/2020, DE 02/02/2022**INSTITUI O COMITÊ DE AUDITORIA INDEPENDENTE.**

- c) Garantir, a partir dos relatórios recebidos da auditoria independente, que a diretoria está tomando todas as medidas corretivas necessárias em relação aos controles internos, compliance e outras não conformidades eventualmente identificadas;
- d) Avaliar o escopo dos trabalhos relacionados ao processo de fechamento contábil e elaboração das demonstrações financeiras;
- e) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa de auditoria independente;

Artigo 3º - O Comitê ora constituído terá duração até 31.12.2023, devendo reportar-se à Vice-presidência de Administração e Finanças, e deve valer-se do apoio das áreas de Controladoria e Contabilidade durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a de número 07 de 15 de janeiro de 2020.

Artigo 5º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2022.


Contador JOSÉ APARECIDO MAION
Presidente